

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 077/2026

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Hospitalar, por pessoa jurídica regulamente constituída, para atendimento de interconsultas, avaliação e acompanhamento de pacientes internados, suporte técnico às equipes assistências e participação em atividades multidisciplinares.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

Prazo de encerramento da cotação: às 23:59h do dia 12/03/2026

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br;

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Hospitalar, por pessoa jurídica regulamente constituída, para atendimento de interconsultas, avaliação e acompanhamento de pacientes internados, suporte técnico às equipes assistências e participação em atividades multidisciplinares, conforme Termo de Referência.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante

da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3. DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 12/03/2026, nos endereços eletrônicos dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; , aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 077/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.1 Os documentos de habilitação descritos no Termo de Referência deverão ser entregues juntamente com a proposta comercial.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão a melhor técnica e o menor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 03(três) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 02(dois) dias úteis antes da data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br; Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

Belo Horizonte, 5 de março de 2026.

Dalila Fideles

Analista de Licitação

Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços médicos especializados em Psiquiatria Hospitalar, por pessoa jurídica regularmente constituída, para atendimento de interconsultas, avaliação e acompanhamento de pacientes internados, suporte técnico às equipes assistenciais e participação em atividades multiprofissionais.

1.2 O serviço deverá contemplar, no mínimo:

- Atendimento às interconsultas presenciais e/ou remotas;
- Elaboração de plano terapêutico individualizado;
- Registros médicos em prontuário eletrônico;
- Atendimento às demandas do Núcleo de Segurança do Paciente.

1.3 Não haverá exigência de carga horária mínima mensal. O atendimento das interconsultas deverá ocorrer conforme a demanda assistencial apresentada, garantindo-se prazo máximo de resposta de até 24 (vinte e quatro) horas úteis a partir da solicitação formal.

1.4 O contrato terá vigência de 24 meses. 1.5 A remuneração será composta por:

I – Parcela fixa mensal, correspondente à disponibilidade assistencial pactuada;

II – Parcela variável, calculada com base no volume de interconsultas efetivamente atendidas no período, não estando vinculada ao atingimento de metas ou indicadores de desempenho.

Parágrafo único: O valor unitário da interconsulta poderá ser reduzido caso o atendimento não ocorra dentro do prazo pactuado de até 24 (vinte e quatro) horas úteis, excetuando-se situações excepcionais devidamente justificadas e previamente alinhadas com a Superintendência Técnica.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de garantir assistência especializada em Saúde Mental no ambiente hospitalar. Atualmente a instituição não possui profissional de referência em Psiquiatria para atendimento às interconsultas, o que tem ocasionado atrasos em avaliações de saúde mental e necessidade de contratações esporádicas, sem garantia de disponibilidade imediata e continuidade assistencial. Considerando o aumento das demandas

relacionadas a ansiedade, depressão, alterações comportamentais, risco de autoagressão e condições psiquiátricas associadas a quadros clínicos e cirúrgicos, a contratação de médico psiquiatra torna-se necessária para assegurar suporte técnico às equipes, definição de condutas seguras e maior agilidade nas avaliações. A oferta de atendimento presencial e online amplia o acesso, reduz tempo de resposta e otimiza recursos institucionais, promovendo continuidade do cuidado, segurança do paciente e melhoria dos indicadores assistenciais.

2.2 Atualmente, a instituição não dispõe de parâmetro fidedigno para definição do número mensal de interconsultas psiquiátricas, uma vez que a especialidade não está formalmente disponível na instituição, o que faz com que, em diversos casos, os médicos assistentes não realizem o registro da solicitação no sistema MV, impossibilitando a mensuração precisa da demanda real.

Ressalta-se que as solicitações de interconsulta, quando identificadas, são direcionadas diretamente à Superintendência Técnica, que realiza a busca de profissionais no mercado para contratações pontuais de serviços médicos, não havendo, portanto, fluxo institucional padronizado nem indicadores confiáveis de volume ou tempo de resposta. Tal dinâmica acarreta variabilidade no prazo de atendimento e fragilidade na continuidade assistencial.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O serviço médico especializado em Psiquiatria, com atuação hospitalar e ambulatorial integrada às equipes assistenciais e de saúde mental, deverá suprir as demandas relacionadas à avaliação, manejo clínico-psiquiátrico e acompanhamento de condições emocionais e comportamentais associadas a quadros clínicos e cirúrgicos, fundamentando-se nos seguintes pilares:

1. Atuar em conformidade com as diretrizes institucionais e assistenciais definidas pela Superintendência Técnica, Gerência Assistencial e áreas correlatas da instituição.
2. Cumprir rigorosamente os protocolos assistenciais e institucionais, bem como as diretrizes de segurança do paciente.
3. Atender 100% das interconsultas solicitadas no prazo de até 24 horas úteis, podendo ocorrer de forma presencial ou remota conforme protocolo institucional.
4. Atuar de forma integrada com as equipes de desospitalização, regulação de leitos e gestão de fluxo, contribuindo tecnicamente para redução do tempo médio de permanência, sem responsabilização exclusiva pelo indicador.

5. Realizar prescrições médicas e registros clínicos dos pacientes sob acompanhamento psiquiátrico, e elaborar plano terapêutico individualizado imediatamente após atendimento da interconsulta.
6. Garantir o preenchimento correto e tempestivo das declarações de óbito, quando aplicável, em conformidade com as normas legais e institucionais.
7. Atentar ao atendimento direto ao paciente e familiares, respondendo às demandas da Ouvidoria dentro dos prazos institucionais.
8. Atender e responder às demandas do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), participando das análises de eventos adversos, quando aplicável à especialidade.
9. Participar dos processos de desenvolvimento e crescimento institucional, incluindo creditações, certificações e inovações assistenciais e tecnológicas relacionadas à saúde mental.
10. Apoiar o desenvolvimento de programas de educação continuada para capacitação das equipes assistenciais, com foco em boas práticas em saúde mental.
11. Apoiar e participar da promoção de seminários, simpósios, jornadas e congressos na área de Psiquiatria e saúde mental, em parceria com a instituição.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais:

4.1 Modelo de Execução

A prestação dos serviços deverá ocorrer por meio de pessoa jurídica regularmente constituída, especializada na prestação de serviços médicos, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente pelos profissionais previamente indicados e aprovados pela Fundação Benjamin Guimarães.

4.2 Qualificação Profissional Mínima

O(s) profissional(is) responsável(is) pela execução do objeto deverá(ão) atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – Graduação em Medicina reconhecida pelo MEC;

II – Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais

(CRM-MG);

III – Título de Especialista em Psiquiatria reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e registrado no CRM;

IV – Experiência comprovada em Psiquiatria Hospitalar ou atuação em ambiente hospitalar com pacientes internados;

V – Ausência de impedimentos ético-disciplinares vigentes.

4.3 Condições Operacionais O contratado deverá:

I – Garantir disponibilidade compatível com a demanda assistencial institucional;

II – Assegurar resposta às interconsultas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis;

III – Realizar registros em prontuário eletrônico conforme normas institucionais;

IV – Cumprir protocolos assistenciais, normas de segurança do paciente e diretrizes institucionais;

V – Indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a gestão do contrato.

4.4 Subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto, salvo substituição eventual de profissional previamente autorizada pela Fundação, mediante apresentação de profissional com qualificação equivalente.

4.5 Infraestrutura

As atividades serão desenvolvidas nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães, não havendo necessidade de visita técnica prévia.

5- DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEN DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O início da execução ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato, respeitadas as condições administrativas e assistenciais estabelecidas pela instituição.

5.1.2 O serviço médico especializado em Psiquiatria, será prestado em horário compatível com as demandas assistenciais do Hospital da Baleia.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará sob responsabilidade do Superintendente Técnico da Fundação Benjamin Guimarães, a quem caberá dirimir quaisquer dúvidas surgidas

no curso da execução contratual, exercendo, em sua plenitude, a ação fiscalizadora e de acompanhamento do objeto.

6.2 A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Gerência Assistencial de Internações da Fundação Benjamin Guimarães, que deverá registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como determinar as providências necessárias à correção de falhas, inconsistências ou não conformidades eventualmente identificadas.

6.3 O contratado deverá indicar formalmente um preposto, devidamente qualificado, para atuar como interlocutor junto à Fundação Benjamin Guimarães, acompanhando a execução do contrato e garantindo o cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas contratuais, às normas institucionais e à legislação vigente aplicável.

6.5 Constatada qualquer inexatidão, irregularidade ou descumprimento contratual, o fiscal do contrato emitirá notificação formal ao contratado, estabelecendo prazo para adoção das medidas corretivas necessárias.

6.6 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, toda situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7 O contratado será integralmente responsável pelos danos causados diretamente à Fundação Benjamin Guimarães ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercidos pela contratante.

6.8 O contratado será o único responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.1 A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transferirá à Fundação Benjamin Guimarães qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratual.

6.9 As comunicações entre a Fundação Benjamin Guimarães e o contratado deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, de forma excepcional, o uso de meio eletrônico, quando compatível com a formalidade exigida.

7- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O critério de seleção do fornecedor será o de técnica e preço.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o atendimento integral às condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada toda a documentação exigida, sempre que solicitado pela Fundação Benjamin Guimarães.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação emitidos com CNPJ divergente, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

7.5 Quando o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar emitidos em nome da matriz; quando for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados os atestados de capacidade técnica, quando exigidos, e aqueles que, por sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos documentos com CNPJ distintos para fins de comprovação de CND e CRF/FGTS, desde que comprovada a centralização do recolhimento das contribuições

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: Decreto de autorização para funcionamento no Brasil.

8.1.3 Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4 Filial, sucursal ou agência: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no órgão competente.

8.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas consolidações, quando aplicável.

8.2 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.3 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.3.1 Cópia da carteira profissional do CRM-MG;

8.3.2 Cópia do diploma de graduação em Medicina (frente e verso);

8.3.3 Cópia de comprovante de endereço;

8.3.4 Currículo atualizado do profissional responsável pela execução do objeto;

8.3.5 Certidão negativa de infração ética, emitida pelo CRM-MG;

8.3.6 Título de Especialista em Psiquiatria, com registro e quitação junto ao CRM-MG;

8.3.7 Comprovação de qualificação ou experiência em gestão clínica, hospitalar ou processos assistenciais.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros a serem aplicados nesta contratação provêm do Plano Operativo da Fundação Benjamin Guimarães, observada a disponibilidade orçamentária e financeira vigente.

Belo Horizonte, 03 de março de 2026.

Thaís Lima

Gerente Assistencial de Internação

Samar Musse Dib

Superintendente Técnico



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B376-EF79-E2A1-9D3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALILA FIDELES (CPF 062.XXX.XXX-10) em 05/03/2026 10:25:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 05/03/2026 12:30:05 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/B376-EF79-E2A1-9D3E>